

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0117 Grupo Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2016
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ADEMIR JOSÉ GASPARINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, doravante denominado ÔRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado: GRUPO PROJETOS EDITORIAIS UNIVERSITÁRIOS LTDA EPP, empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.101.371/0001-40, Com endereço Rua Dr. Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, 640, Água Verde, Curitiba, PR, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Cesar Henrique de Oliveira, portador do RG n.º 5.845.518-0 e CPF n.º 015.758.519-03, doravante denominada DETENTORA DA ATA, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0010/2016, Processo Licitatório nº 0151/2016, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas **de Livros,** destinados a Rede Municipal de Ensino de Xanxerê.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano contado a partir da data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata os valores unitários conforme tabela abaixo, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	Conforme anexo I e proposta	30,00	2.390,00	71.700,00
02	Conforme anexo I e proposta	314,00	195,00	61.230,00
03	Conforme anexo I e proposta	69,00	245,00	16.905,00
04	Conforme anexo I e proposta	314,00	38,00	11.932,00
05	Conforme anexo I e proposta	318,00	38,00	12.084,00
06	Conforme anexo I e proposta	364,00	38,00	13.832,00
07	Conforme anexo I e proposta	366,00	38,00	13.908,00
08	Conforme anexo I e proposta	324,00	38,00	12.312,00
09	Conforme anexo I e proposta	93,00	59,00	5.487,00
10	Conforme anexo I e proposta	79,00	59,00	4.661,00
11	Conforme anexo I e proposta	62,00	59,00	3.658,00
12	Conforme anexo I e proposta	60,00	59,00	3.540,00
13	Conforme anexo I e proposta	314,00	39,00	12.246,00
14	Conforme anexo I e proposta	318,00	39,00	12.402,00
15	Conforme anexo I e proposta	364,00	39,00	14.196,00
16	Conforme anexo I e proposta	366,00	39,00	14.274,00
17	Conforme anexo I e proposta	324,00	39,00	12.636,00
18	Conforme anexo I e proposta	93,00	58,90	5.477,70
19	Conforme anexo I e proposta	79,00	58,90	4.653,10
20	Conforme anexo I e proposta	62,00	58,90	3.651,80
21	Conforme anexo I e proposta	60,00	58,90	3.534,00
22	Conforme anexo I e proposta	294,00	79,00	23.226,00
	TOTAL			337.545,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- 1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4. Dotações orçamentárias:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
83	07.01	2.041	3390000000000	33903046000000
127	07.01	2.038	33900000000000	33903046000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 1. Entregar os livros de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 2. Quando da solicitação dos produtos, a empresa deverá <u>entregar em cota única os itens</u> <u>constantes na Autorização de Fornecimento</u>, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 5. Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no item 13 deste Edital;
- 6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

- 1. O fornecedor obriga-se a entregar os Livros, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 2. Endereço do Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC, no horário das 07h30min as 13hs;
- 3. Os Livros ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

- 2- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- 2 Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxere, SC, 25 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC **ADEMIR JOSÉ GASPARINI** ÓRGÃO GERENCIADOR GRUPO PROJETOS EDITORIAIS
UNIVERSITÁRIOS LTDA EPP
FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: